



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA IFTM N° 116 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre as normas e procedimentos para uso dos armários das salas de aula do IFTM **Campus** Ituiutaba.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – **Campus** Ituiutaba, nos termos da Portaria n° 07, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento sobre as normas e procedimentos para uso dos armários das salas de aula do IFTM **Campus** Ituiutaba.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O IFTM **Campus** Ituiutaba disponibilizará armários guarda-volumes para atender os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos Cursos Integrados durante o período letivo.

Art. 3º Os armários guarda-volumes são de propriedade do IFTM **Campus** Ituiutaba e usufruto das/os estudantes.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A concessão dos armários guarda-volumes ao corpo discente tem por objetivo:

- I - permitir melhores condições de segurança, praticidade, organização, e comodidade à/ao estudante;
- II - melhor conservação do material didático;
- III - redução do volume e peso de material transportado pela/o estudante diariamente;
- IV - proporcionar melhores condições de saúde e bem estar à/ao estudante.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º Poderão participar das inscrições todas/os estudantes regularmente matriculadas/os nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFTM **Campus** Ituiutaba.

Art. 6º As inscrições deverão ser realizadas na Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE) por meio de entrega do TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo I) em períodos definidos e divulgados pela Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE) no sítio oficial do IFTM **Campus** Ituiutaba.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS GERAIS PARA USO DOS ARMÁRIOS GUARDA-VOLUMES

Art. 7º A conservação dos armários guarda-volumes é de total responsabilidade das/os estudantes usuárias/os e a manutenção de sua concessão dependerá do cumprimento das seguintes normas de utilização:

I - o uso dos armários guarda-volumes está condicionado ao manifesto interesse da/o estudante por meio do preenchimento do TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo I);

II – a/o estudante contemplado deverá assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo I), no qual afirma conhecer as normas de utilização, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;

III – a/o estudante contemplado é a/o única/o responsável pelas chaves;

IV - o uso do armário guarda-volumes é destinado prioritariamente à guarda dos livros didáticos entregues a/ao estudante pelo IFTM **Campus** Ituiutaba;

V - no armário guarda-volumes também será permitida à guarda de demais materiais didáticos e de outros objetos de uso pessoal que estejam relacionados diretamente com às atividades acadêmicas que a/o estudante realiza no IFTM **Campus** Ituiutaba (como por exemplo, livros, apostilas, cadernos, pastas, agasalhos, trocas de roupas, jaleco ou outras vestimentas para uso atividades acadêmicas). sendo de total responsabilidade da/o estudante em caso de desaparecimento, furto, ou qualquer outro dano, motivo ou eventualidade ocasionada a esses objetos;

VI - não é permitida a troca de armários guarda-volumes nem o seu empréstimo entre estudantes. Os armários guarda-volumes que forem liberados serão ocupados por estudantes que aguardam em fila de espera, caso houver;

VII - não é permitida a guarda de materiais tóxicos, alcoólicos, de natureza ilícita ou que causem risco individual ou à coletividade;

VIII - é vedado guardar no armário guarda-volumes alimentos de qualquer natureza por questões sanitárias;

IX - é de responsabilidade da/do estudante o cuidado e conservação armário guarda-volumes, não sendo permitida a colagem de adesivos, desenhos ou qualquer tipo de customização ou ação que alterem a configuração ou danifiquem o armário, salvo os adesivos de identificação já existentes. O dano ao armário guarda-volume pode ocasionar a aplicação de medidas disciplinares conforme Regulamento Disciplinar Discente do IFTM;

X - caso a placa ou numeração do armário guarda-volumes seja descolada ou retirada, a/o estudante deverá comunicar imediatamente a Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE) para providências. Também é responsabilidade da/o estudante comunicar imediatamente à Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE) qualquer outra avaria ou dano ao armário guarda-volumes;

XI - o IFTM **Campus** Ituiutaba não se responsabiliza por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários guarda-volumes, sendo a/o estudante responsável para garantir que seu armário guarda-volumes esteja sempre fechado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

- XII- a/o estudante que não tiver mais interesse em utilizar o armário guarda-volumes deverá desocupá-lo e devolver as chaves à Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE);
- XIII - Caso seja identificado objetos ou outros itens no armário guarda-volumes, a/o estudante não poderá se eximir das responsabilidades acadêmicas e legais da posse desse objeto. Cabe à/ao estudante inspecionar regularmente o armário guarda-volumes sobre sua responsabilidade e comunicar imediatamente à Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE) a presença de qualquer objeto o qual não tenha ciência de sua origem;
- XIV- em caso de perda de chaves, a/o estudante deverá providenciar novas cópias, às suas expensas, das quais uma será mantida na Instituição;
- XV - em caso de desligamento da/o estudante do IFTM **Campus** Ituiutaba, a/o mesma/o perderá a concessão de uso do armário guarda-volumes e deverá desocupá-lo no prazo de 24 horas;
- XVI - em casos excepcionais a Direção Geral do IFTM **Campus** Ituiutaba convocará a/o usuária/o do armário guarda-volumes e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Em havendo urgência, poderá realizar a vistoria na presença de três servidores;
- XVII - a/o estudante deverá desocupar o armário guarda-volumes em data pré-estabelecida antes do término do período letivo deixando limpo e devolver as chaves à Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE). A não entrega das chaves no período determinado pela Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE) poderá acarretar na impossibilidade de nova solicitação de uso dos armários. Caso este procedimento não seja realizado, serão tomadas providências para sua abertura e fechamento;
- XVIII - a/o estudante deverá sempre zelar pelo bem público e será totalmente responsável pela preservação das condições de uso;
- XIX - em caso de constatação de alguma irregularidade no uso ou danificação do patrimônio, ocorrerá cancelamento de uso e a imediata comunicação aos responsáveis legais e o ressarcimento para conserto e reparação do armário;
- XX - o IFTM **Campus** Ituiutaba a qualquer momento poderá vistoriar os armários guarda-volumes para averiguação de supostas irregularidades ou em casos que envolvam segurança, eventual abuso no uso, risco iminente de perturbação à ordem, confirmação de evasão ou cancelamento de matrícula, sem devolução de chaves no prazo estipulado;
- XXI - a inscrição para concessão de uso dos armários guarda-volumes implicará na aceitação das condições estabelecidas nesta Instrução Normativa;
- XXII - o não cumprimento destas normas implicará em perda da concessão de utilização do armário guarda-volumes, sendo o fato comunicado à Direção Geral para que sejam tomadas as medidas cabíveis, envolvendo a suspensão temporária ou permanente da concessão de uso do armário guarda-volumes;
- XXIII- a/o estudante somente receberá as chaves após a assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo I). Em caso de ser menor de idade, o responsável legal deverá dar ciência no documento;
- XXIV - em caso de esquecimento da chave por parte da/o estudante, o pedido para abertura deverá ser feito à Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE), a qual, havendo disponibilidade, poderá abrir o armário guarda-volume da/o estudante utilizando a chave reserva;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

XXV - o IFTM **Campus** Ituiutaba não se responsabiliza pelos prejuízos causados pelo esquecimento da chave do armário por parte da usuária/o, como por exemplo, falta de material didático para estudo, entrega de atividades acadêmicas, ou outras consequências oriundas do não acesso da/o estudante aos objetos depositados no armário guarda-volume;

XXVI - o IFTM **Campus** Ituiutaba não se responsabilizará por materiais deixados nos armários guarda-volumes após o encerramento do período letivo;

XXVII - o não cumprimento das normas de uso desta instrução implicará em perda do direito de utilização do armário por tempo indeterminado, sendo também o fato comunicado à Direção Geral do IFTM **Campus** Ituiutaba, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão apreciados pela Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE).

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor em 01 de março de 2024, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

Ituiutaba, 22 de fevereiro de 2024.

Jacson Hudson Inácio Ferreira

Diretor-Geral - IFTM **Campus** Ituiutaba

Portaria Nº 07 de 02/01/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Utilização de armário nas dependências do IFTM *Campus* Ituiutaba

Nome da/o estudante:	
Curso:	Turma:
Responsável legal:	
Telefone da/o estudante: () _____	Telefone da/o responsável legal: () _____

Mediante assinatura deste Termo de Responsabilidade, declaro responsabilizar-me pela conservação do armário guarda-volumes de meu usufruto. Saliento que tenho ciência que o mesmo é de propriedade do IFTM <i>Campus</i> Ituiutaba. Me comprometo a cumprir todas as normas e procedimentos conforme Instrução Normativa IFTM nº 116 de 22 de Fevereiro de 2024.	*Nº _____ * Local: _____
---	-----------------------------

*** informações serão preenchidas pela Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE).**

A/o aluna/o interessada/o em usar um armário guarda-volumes deverá entregar este TERMO DE RESPONSABILIDADE preenchido e assinado na Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE). Só será permitido o uso de um armário por estudante. Os armários são de propriedade do IFTM *Campus* Ituiutaba e usufruto das/os estudantes. Os armários só poderão ser utilizados por estudantes matriculadas/os no IFTM *Campus* Ituiutaba. O armário guarda-volumes só será disponibilizado se a/o estudante for classificado. Após classificado, será disponibilizada pelo IFTM *Campus* Ituiutaba uma chave para que a/o estudante possa manter seu armário guarda-volume trancado.

I - o uso dos armários guarda-volumes está condicionado ao manifesto interesse da/o estudante por meio do preenchimento do TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo I);

II – a/o estudante contemplado deverá assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo I), no qual afirma conhecer as normas de utilização, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;

III – a/o estudante contemplado é a/o única/o responsável pelas chaves;

IV - o uso do armário guarda-volumes é destinado prioritariamente à guarda dos livros didáticos entregues a/ao estudante pelo IFTM *Campus* Ituiutaba;

V - no armário guarda-volumes também será permitida à guarda de demais materiais didáticos e de outros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

objetos de uso pessoal que estejam relacionados diretamente com às atividades acadêmicas que a/o estudante realiza no IFTM *Campus* Ituiutaba (como por exemplo, livros, apostilas, cadernos, pastas, agasalhos, trocas de roupas, jaleco ou outras vestimentas para uso atividades acadêmicas). sendo de total responsabilidade da/o estudante em caso de desaparecimento, furto, ou qualquer outro dano, motivo ou eventualidade ocasionada a esses objetos;

VI - não é permitida a troca de armários guarda-volumes nem o seu empréstimo entre estudantes. Os armários guarda-volumes que forem liberados serão ocupados por estudantes que aguardam em fila de espera, caso houver;

VII - não é permitida a guarda de materiais tóxicos, alcoólicos, de natureza ilícita ou que causem risco individual ou à coletividade;

VIII - é vedado guardar no armário guarda-volumes alimentos de qualquer natureza por questões sanitárias;

IX- é de responsabilidade da/do estudante o cuidado e conservação armário guarda-volumes, não sendo permitida a colagem de adesivos, desenhos ou qualquer tipo de customização ou ação que alterem a configuração ou danifiquem o armário, salvo os adesivos de identificação já existentes. O dano ao armário guarda-volume pode ocasionar a aplicação de medidas disciplinares conforme Regulamento Disciplinar Discente do IFTM;

X - caso a placa ou numeração do armário guarda-volumes seja descolada ou retirada, a/o estudante deverá comunicar imediatamente a Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE) para providências. Também é responsabilidade da/o estudante comunicar imediatamente à Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE) qualquer outra avaria ou dano ao armário guarda-volumes;

XI - o IFTM *Campus* Ituiutaba não se responsabiliza por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários guarda-volumes, sendo a/o estudante responsável para garantir que seu armário guarda-volumes esteja sempre fechado;

XII- a/o estudante que não tiver mais interesse em utilizar o armário guarda-volumes deverá desocupá-lo e devolver as chaves à Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE);

XIII - Caso seja identificado objetos ou outros itens no armário guarda-volumes, a/o estudante não poderá se eximir das responsabilidades acadêmicas e legais da posse desse objeto. Cabe à/ao estudante inspecionar regularmente o armário guarda-volumes sobre sua responsabilidade e comunicar imediatamente à Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE) a presença de qualquer objeto o qual não tenha ciência de sua origem;

XIV- em caso de perda de chaves, a/o estudante deverá providenciar novas cópias, às suas expensas, das quais uma será mantida na Instituição;

XV - em caso de desligamento da/o estudante do IFTM *Campus* Ituiutaba, a/o mesma/o perderá a concessão de uso do armário guarda-volumes e deverá desocupá-lo no prazo de 24 horas;

XVI- em casos excepcionais a Direção Geral do IFTM *Campus* Ituiutaba convocará a/o usuária/o do armário guarda-volumes e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Em havendo urgência, poderá realizar a vistoria na presença de três servidores;

XVII- a/o estudante deverá desocupar o armário guarda-volumes em data pré-estabelecida antes do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

término do período letivo deixando limpo e devolver as chaves à Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE). A não entrega das chaves no período determinado pela Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE) poderá acarretar na impossibilidade de nova solicitação de uso de armários guarda-volume. Caso este procedimento não seja realizado, serão tomadas providências para sua abertura e fechamento;

XVIII- a/o estudante deverá sempre zelar pelo bem público e será totalmente responsável pela preservação das condições de uso;

XIX - em caso de constatação de alguma irregularidade no uso ou danificação do patrimônio, ocorrerá cancelamento de uso e a imediata comunicação aos responsáveis legais e o recassrcimento para conserto e reparação do armário;

XX - o IFTM *Campus* Ituiutaba a qualquer momento poderá vistoriar os armários guarda-volumes para averiguação de supostas irregularidades ou em casos que envolvam segurança, eventual abuso no uso, risco iminente de perturbação à ordem, confirmação de evasão ou cancelamento de matrícula, sem devolução de chaves no prazo estipulado;

XXI - a inscrição para concessão de uso dos armários guarda-volumes implicará na aceitação das condições estabelecidas na Instrução Normativa IFTM nº 116 de 22 de Fevereiro de 2024;

XXII - o não cumprimento destas normas implicará em perda da concessão de utilização do armário guarda-volumes, sendo o fato comunicado à Direção Geral para que sejam tomadas as medidas cabíveis, envolvendo a suspensão temporária ou permanente da concessão de uso do armário guarda-volumes;

XXIII- a/o estudante somente receberá as chaves após a assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo I). Em caso de ser menor de idade, o responsável legal deverá dar ciência no documento;

XXIV - em caso de esquecimento da chave por parte da/o estudante, o pedido para abertura deverá ser feito à Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE), a qual, havendo disponibilidade, poderá abrir o armário guarda-volume da/o estudante utilizando a chave reserva;

XXV - O IFTM *Campus* Ituiutaba não se responsabiliza pelos prejuízos causados pelo esquecimento da chave do armário por parte da usuária/o, como por exemplo, falta de material didático para estudo, entrega de atividades acadêmicas, ou outras consequências oriundas do não acesso da/o estudante aos objetos depositados no armário guarda-volume;

XXVI - o IFTM *Campus* Ituiutaba não se responsabilizará por materiais deixados nos armários guarda-volumes após o encerramento do período letivo;

XXVII - O não cumprimento das normas de uso da Instrução Normativa IFTM nº 116 de 22 de Fevereiro de 2024 implicará em perda do direito de utilização do armário por tempo indeterminado, sendo também o fato comunicado à Direção Geral do IFTM *Campus* Ituiutaba, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

Declaro que li a Instrução Normativa IFTM nº 116 de 22 de Fevereiro de 2024, estou ciente e me comprometo a seguir as normas e procedimentos estabelecidos na mesma, bem como demais dispositivos legais ou orientações que possam ser estabelecidos pelo IFTM *Campus* Ituiutaba em relação ao uso dos armários guarda-volume.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

Ituiutaba/MG, ____ , de _____ 2024.

Assinatura da/o estudante

O responsável legal da/o discente, ao assinar o presente documento, registra ciência de todas as normas e procedimentos disponíveis na Instrução Normativa IFTM nº 116 de 22 de Fevereiro de 2024, concorda com todas as responsabilidades assumidas pela/o estudante e concorda com a solicitação do armário conforme o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE bem como o disposto na instrução normativa supramencionada.

Assinatura da/o responsável legal